



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1383

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Outros Atos	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Extrato	4
Vigilância Sanitária	4
Despachos	4
Poder Legislativo	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Maníla, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1383

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Outros Atos



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ – 44.435.121/0001-31

COMUNICADO DA DECLARAÇÃO DO ITR 2025

Comunico aos proprietários rurais, contabilistas, entidades de classe e demais interessados, que conforme o Convênio celebrado entre o Município de Buritama, Estado de São Paulo e a União Federal, por meio da RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), que a municipalidade e o Distrito Federal são obrigados a informarem à Superintendência da Receita Federal de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pela RFB os valores de referência da terra nua por hectare (VTN/há), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB.

Considerando o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1877 de 14 de março de 2019, que disciplina as informações sobre Valor da Terra Nua - VTN, para fins de apuração do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural, o valor de referência da terra nua por hectare (VTN/há) a ser utilizado na declaração do Imposto Territorial Rural (DITR) para o exercício de 2025 dos imóveis rurais localizados no Município de Buritama, Estado de São Paulo, apurado para fins de informação à Receita Federal do Brasil (RFB), objetivando a cobrança e fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR obedecerá a seguinte Tabela:

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	PASTAGEM PLANTADA	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA
2025	R\$ 40.517,52	R\$ 34.642,48	R\$ 27.349,33	R\$ 24.796,72	R\$ 18.232,88	R\$ 14.221,65

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA DA METODOLOGIA

I – Lavoura Aptidão Boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média; - Valor da Terra Nua "VTN" por hectare é de R\$ 40.517,52 (quarenta mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos);

II – Lavoura Aptidão Regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo; - Valor da Terra Nua "VTN" por hectare é de R\$ 34.642,48 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos);

III – Lavoura Aptidão Restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados

Avenida Frei Marcelo Manilha, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama-SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1383

Página 3 de 5



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ – 44.435.121/0001-31

marginalmente; – Valor da Terra Nua "VTN" por hectare é de R\$ 27.349,33 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos);

IV – Pastagem Plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento; - Valor da Terra Nua "VTN" por hectare é de R\$ 24.796,72 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos);

V – Silvicultura ou Pastagem Natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores; – Valor da Terra Nua "VTN" por hectare é de R\$ 18.232,88 (dezoito mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos);

VI – Preservação da Fauna ou Flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários - Valor da Terra Nua "VTN" por hectare é de R\$ 14.221,65 (quatorze mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos);

Atenciosamente,


FERNANDO PEDROSO SANCHES
TECNICO E TRIBUTOS

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama-SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1383

Página 4 de 5

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Governo do Município de Buritama

Aviso de Licitação - (Retificação de Edital)

Pregão na Forma Eletrônica nº. 05/2025

Processo Licitatório nº. 11/2025-DMCLGC/GMB

O Governo do Município de Buritama torna público a **Retificação do Edital de Licitação nº. 05/2025**, referente ao **Pregão na forma Eletrônica nº. 05/2025 - Processo Licitatório nº 11/2025-DMCLGC/GMB** nos seguintes termos: **Critério de Classificação e Julgamento Menor Preço Mensal, Modo de Disputa Aberto e Fechado, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licenças de Uso de Softwares Educacionais, com prestação de serviços de Implantação, Treinamento, Manutenção e Suporte Técnico Presencial para atender ao Departamento de Educação do Governo do Município de Buritama**, de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação e de seus anexos, especialmente dos documentos que compõe o "Anexo I - Termo de Referência e seu Apêndice (Estudo Técnico Preliminar)". A sessão para realização do Pregão terá início em **15 de Maio de 2025 às 09h00min. do Horário Oficial de Brasília - D.F.** e será realizada por intermédio do sistema eletrônico de licitações e contratações denominado "**COMPRASNET**" no seguinte endereço eletrônico: www.gov.br/compras. O Edital de Licitação "Retificado" e seus respectivos Anexos encontram-se a disposição dos interessados na sede do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, Bairro Centro, em Buritama-S.P., No horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min. em dias úteis e de expediente no referido Departamento, e poderão ser obtidos **GRATUITAMENTE** nos seguintes endereços eletrônicos: <https://buritama.sp.gov.br/> - (Licitação - Editais - Tipo: Pregão Eletrônico nº. 05/2025); [buritama \(vtec.net.br\)](http://buritama.vtec.net.br) - (Tipo: Pregão Eletrônico nº. 05/2025); <https://pncp.gov.br/app/editais?q=buritama&status=todos&pagina=1> (Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico). Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente no Departamento retro citado ou por telefone no seguinte número: (18) 3190-1287.

Buritama-S.P., 24 de Abril de 2025.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 23/2025

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 10/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: SUPERMERCADO SÃO CARLOS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE, COM ENTREGA PONTO A PONTO PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIOEDUCACIONAIS E SOCIOASSISTENCIAIS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

OBJETO DO TERMO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR

DO VALOR: COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 124, INCISO II, ALÍNEA "C" E ARTIGO 132 TODOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, FICA O PRESENTE CONTRATO ADICIONADO NO VALOR TOTAL DE R\$ 14.516,70 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), SENDO 250 UNIDADES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E 80 UNIDADES AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AO PREÇO DE R\$ 43,99 A UNIDADE, CORRESPONDENTE A UM TOTAL DE 13,94% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

VALOR: R\$ 14.516,70

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 124, INCISO I, ALÍNEA "B" E ARTIGO 132 TODOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 10/04/2025.

Vigilância Sanitária

Despachos

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIAS "JOÃO LUIZ PEREZ"
Rua Rio Preto, nº 755 - Fone (18) 3691-3782
CEP 15290-000 Buritama-SP - CNPJ
44.435.121/0001-31

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 101/25 BTA Data de Protocolo: 10/04/2025 CEVS: 350810801-561-000519-1-8 Data de Validade: 24/04/2026 Razão Social: DHENIFER FAGUNDES FILICIO DE BARCELOS ME Nome Fantasia: Petisco II CNPJ/CPF: 18.434.252/0001-94 Endereço: Avenida Aquários, 200 - CENTRO- Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP - Resp. Legal: Dhenifer Fagundes Felício de Barcelos CPF: 420.757.838-29

O Diretor Adjunto da Saúde Responsável pela DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) a Renovação de Licença de Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a Legislação Vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Ano VII | Edição nº 1383

Página 5 de 5

sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BURITAMA, Quarta-feira, 24 de Abril de 2025

Larissa Paula N. Cardoso da Fonseca – Diretor Adjunta da Saúde - Buritama – S.P.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 011/25 BTA Data de Protocolo: 17/01/2025 CEVS: 350810801-863-000016-1-9 Data de Validade: 24/04/2026 Razão Social: ELAINE CRISTINA GUERBACH CONTI Nome Fantasia: Odontologia Estética e Restauradora CNPJ/CPF: 261.699.498-48 Endereço: Rua Capitão Vicente Gonçalves, 558 – CENTRO- Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP - Resp. Legal: Elaine Cristina Guerbach Conti CPF: 261.699.498-48

O Diretor Adjunto da Saúde Responsável pela DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) a Renovação de Licença de Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a Legislação Vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BURITAMA, Quinta-feira, 24 de Abril de 2025

Larissa Paula N. Cardoso da Fonseca – Diretor Adjunta da Saúde - Buritama – S.P.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 08, DE 23 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Buritama, no dia que especifica”.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.215, de 17 de abril de 2025, do Governo do Município de Buritama,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Ponto Facultativo na Câmara Municipal no dia **02 de maio de 2025, em seu total expediente.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador **“JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS”**, aos **VINTE E TRÊS** dias do mês de **ABRIL** de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO

ATO Nº 04, DE 23 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre permissão para que vereador que estiver com viagem previamente agendada, em caráter excepcional, participe virtualmente da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Buritama da segunda-feira, dia 05 de maio de 2025, às 19h00, e dá outras providências”.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o fato de que chegou ao nosso conhecimento que o vereador Anízio Antonio da Silva está com viagem previamente agendada para São Paulo, Capital, na segunda-feira, dia 05 de maio de 2025, o que o impossibilita de comparecer para participar da Plenária;

RESOLVE:

Art. 1º - Permitir que o vereador **Anízio Antonio da Silva** participe virtualmente, em caráter excepcional, da Sessão Ordinária do dia **05 de maio de 2025, com início às 19h00.**

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador **“JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS”**, aos **VINTE E TRÊS** dias do mês de **ABRIL** de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO